

LEI 829/2005

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Divisa Nova - MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, ANTONIO CESAR SIQUEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com O Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, **para a manutenção de um posto de atendimento do Município, formalizando a conjugação de esforços das partes convenientes, a fim de garantir a plena execução das atribuições do IMA na forma prevista no Art. 23 da Lei 10.594/92**, conforme minuta anexa.

Art. 2º - Os valores despendidos anualmente e especificados no termo de convênio correrão por conta de dotações próprias do orçamento de cada exercício.

Art. 3º - Após a celebração do convênio, deverá ser encaminhado cópia deste à Câmara Municipal para ciência de seus termos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Divisa Nova, 21 de novembro de 2005.

ANTONIO CESAR SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Thereza Beatriz de Carvalho Pereira Esteves
Secretária Municipal